



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.9.02
MPP

Em de de 196

Of.

1.3.01-R

L E I Nº 910
de 3 de setembro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados o parágrafo Único e seus itens a e b do artigo 2º, da lei nº 304 de 2 de setembro de 1954.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de setembro de 1.962.

ELMANO FERREIR VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, em três de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonzaga Neto
Chefe da S.E.P.